

## LEI N° 0314/2005

Dispõe sobre a atualização e correção da Lei Municipal n° 0264/2002, que versa acerca da Criação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, neste ato, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 7º, 8º e 9º, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatório mensal de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, devendo o Prefeito Municipal proceder a necessária regulamentação.

Santa Bárbara do Leste - MG, 16 de maio de 2005.

Admardo Raniere Assis Cunha  
Prefeito Municipal